



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025/PMSP/PI.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 – PMSP/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0001848/2025 – PMSP/PI.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PMSP/PI E A EMPRESA: FLEX UNIFORMES E ACESSORIOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – **PMSP/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.810/0001-76, com endereço na Avenida Presidente Vargas S/N – São Pedro do Piauí/PI, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal o Senhor: Lindomar Gonçalves de Alencar, inscrito no RG: 366265660/SSP/PI, CPF: 801.923.603-10, brasileiro, casado, com endereço profissional na Avenida Presidente Vargas S/N, São Pedro do Piauí/PI - Centro, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa: **FLEX UNIFORMES E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida São Raimundo, nº 1900, Andar 01, Bairro Cristo Rei, na cidade de Teresina - PI, CEP: 64015-465, no estado do Piauí/PI, CNPJ/MF Nº 23.641.434/0001-76, neste ato representado por seu representante administrativo o Sr. Jaymison Fernando da Silva Ribeiro, inscrito no CPF nº 029.246.623-46, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo firmar o presente Contrato para: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamento, para atender necessidades das Secretarias de infraestrutura, agricultura e transporte do Município de São Pedro do Piauí, em conformidade com as especificações, sujeitando suas partes a Lei Federal nº. 14.133/2021, art. 75, inciso I, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Contrato, mediante cláusulas e condições que se seguem:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO:

Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001.00001848/2025** – PMSP/PI. Realizada sob DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **09/2025/PMSP/PI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A empresa contratada se compromete, expressamente, em prestar os serviços definidos neste instrumento em favor da Contratante, cujo objeto: **CONTRATADA**, resolve em comum acordo firmar o presente Contrato para: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamento, para atender necessidades das Secretarias de infraestrutura, agricultura e transporte do Município de São Pedro do Piauí.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	CONJ.CALÇA E GANDOLA EM BRIM COR: LARANJA CAMISA INTERNA EM MALHA COR: LARANJA COM FAIXA REFLEXIVA “DIA E NOITE“ E CHAPÉU BOONIE HAT PERSONALIZADO	kit	111	R\$ 362,45	R\$ 40.231,95
VALOR TOTAL:					R\$ 40.231,95

III - CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOCUMENTOS

3.1 - A presente contratação reger-se-á pelo Art. nº 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- II – Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- III – supervisionar a execução do Contrato, disponibilizando todos as condições necessárias a perfeita realização do objeto;
- IV - É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do objeto, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
- II – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

III – Assumir, por sua conta, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal, cabíveis à Contratada;

IV – Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;

VI – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. Da celebração do Contrato Administrativo Individual, o qual estará adstrito ao crédito orçamentário que sustentará a despesa prevista;

6.2. O contrato respectivo terá vigência de 03 (Três) meses com efetiva entrega dos serviços a contar da data de sua assinatura.

VII - CLÁUSULA SETIMA – VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor global do objeto do presente Contrato é de valor global **R\$ 40.231,95** (*Quarenta mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos*)

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o valor de valor global **R\$ 40.231,95** (*Quarenta mil e duzentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos*), que será pago da seguinte forma: O valor por kit de **R\$ 362,45** (*Trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos*), após aprovação do Órgão Conveniando, responsável pelo gerenciamento do convenio, vigente nas condições dispostas na legislação pertinente, não permitido qualquer acréscimo além do que fora aqui previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

8.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do contratado.

8.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em moeda nacional, após a apresentação da nota fiscal/fatura mensal, em 2 (duas) vias, sem reajustes e/ou atualização monetária

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

8.5. O pagamento será efetuado após a aprovação pelo o órgão responsável do convenio;

IX - CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão por conta do Programa abaixo:

Dotação Orçamentária:

Programática: 20.122.0002.2501 - manutenção da secretaria de agricultura e desenvolvimento econômica; 04.122.0002.2320 - manutenção da secretaria de infraestrutura; 26.122.0002.2083 - manutenção da secretaria municipal de transportes.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 500.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à

CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:

I – multa de;

I.1. 2 % (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as especificações vigentes, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados ou inexatamente informado pela contratada;

I.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, em caso de atraso injustificado na sua execução do mesmo;

I.3. Multa de 7% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, em caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

II – Suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 1 (um) ano;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

11.1. Este Contrato poderá ser extinto nos casos previstos no art. 138, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 176, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

////////////////////////////////////.

São Pedro do Piauí-PI, 19 de março de 2025.

Lindomar Gonçalves de Alencar
Prefeito Municipal/PMSP/PI
CONTRATANTE

FLEX UNIFORMES E ACESSORIOS LTDA
CNPJ/MF Nº 23.641.434/0001-76
Representante Legal Sr. Jaymison Fernando da Silva Ribeiro
Inscrito no CPF nº 029.246.623-46
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI.

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

Fone: (86) 3280-1549

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: